

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 037/2026

QUADRO-RESUMO DE PRAZOS CRÍTICOS DO CERTAME

Etapa / Ação do Licitante	Prazo Limite / Condição	Item do Edital
Pedidos de Esclarecimento e Impugnação	Até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão	8.1
Envio da Proposta + Docs de Habilitação	Concomitante no sistema, até a abertura da sessão pública	12.1.5 e 19.1
Validade da Proposta	Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos	12.1.3
Aceite de Empate Ficto (ME/EPP/MEI)	05 (cinco) minutos após convocação do sistema	15.1.2
Envio da Proposta Final Readequada	120 (cento e vinte) minutos após convocação do Presidente	18.2
Atendimento a Diligências da Comissão	01 (um) dia útil (prorrogável motivadamente)	19.11
Manifestação de Intenção de Recurso	30 (trinta) minutos em campo próprio do sistema BLL	20.1
Razões / Contrarrazões de Recurso	03 (três) dias úteis para razões; 03 (três) dias úteis para contrarrazões	20.4
Assinatura do Termo de Compromisso (TCF)	05 (cinco) dias contados da convocação	22.5
Atendimento às Ordens de Fornecimento (OF)	Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da OF	Cl. 5ª (TCF)

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 037/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO — FAPEX torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar seleção pública de fornecedores, sob a modalidade eletrônica, na forma abaixo:

<i>Modalidade:</i>	<i>Seleção Pública — Eletrônica</i>
<i>Tipo:</i>	<i>Menor Preço Global — Modo de Disputa Aberto</i>
<i>Sistemática:</i>	<i>Termo de Compromisso de Fornecimento (registro de preços), nos termos do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014</i>
<i>Fundamento Legal:</i>	<i>Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 8.241/2014</i>

1. DO OBJETO E DAS RAZÕES INSTITUCIONAIS

DO OBJETO

1.1. Constituição de Termo de Compromisso de Fornecimento (registro de preços) para aquisição futura e parcelada de material de expediente, em lote único, conforme especificações, condições e quantidades constantes do Termo de Referência — Anexo I do Edital (203 itens).

1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.519.003,44 (um milhão, quinhentos e dezenove mil e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao teto registrado para a totalidade dos quantitativos, ao longo da vigência do Termo de Compromisso.

RESUMO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS DO COMPROMISSO:

- Faturamento Mínimo por Ordem de Fornecimento (OF): R\$300,00 (trezentos reais).
- Prazo de Entrega: Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Vigência do Registro: 12 (doze) meses, sem obrigação de aquisição da totalidade estimada.
- Locais de Entrega: Salvador/BA (projetos geridos pela FAPEX).

1.3. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço global, modo de disputa aberto, conforme orienta o art. 11 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

1.4. O Termo de Compromisso de Fornecimento decorrente desta Seleção Pública terá duração de 12 (doze) meses. Por se tratar de demanda futura e incerta, nos termos do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014, a FAPEX não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, podendo contratar ou não o objeto durante o referido prazo, conforme a efetiva necessidade dos projetos.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de suprir as demandas dos projetos geridos pela FAPEX, garantindo o suporte adequado às atividades de pesquisa, extensão e demais iniciativas conduzidas pela Fundação. A adoção da aquisição em lote único, com critério de menor preço global, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e financeiros que asseguram eficiência administrativa, economicidade e viabilidade de execução, destacando-se:

- Diversidade de demandantes: os materiais destinam-se a múltiplos projetos, com orçamentos e fontes de financiamento distintos, tornando inviável a fragmentação excessiva das aquisições;
- Necessidade de aquisição contínua e descentralizada: as demandas surgem de forma distribuída ao longo do ano, impossibilitando a compra única em grande volume para armazenamento antecipado;
- Baixo valor médio das aquisições: o histórico da Fundação demonstra valor médio em torno de R\$ 300,00 (trezentos reais) por solicitação, tornando a fragmentação entre múltiplos fornecedores ineficiente e economicamente inviável;
- Limitação de espaço para armazenamento: os projetos não dispõem de infraestrutura para armazenar grandes volumes, tornando a aquisição sob demanda a alternativa mais adequada;
- Inviabilidade da aquisição por item: a fragmentação por item comprometeria a execução do compromisso, pois as demandas envolvem pequenas quantidades de diversos itens simultaneamente, desestimulando o fornecimento isolado de cada um.

A adoção do menor preço global assegura maior eficiência e previsibilidade, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo a economicidade dos recursos dos projetos.

2. DO LOCAL E DO HORÁRIO

2.1. Endereço Eletrônico (plataforma eletrônica homologada): <https://bll.org.br>

2.2. Abertura das Propostas: 31/07/2026, às 09:00 horas.

2.3. Abertura da Sessão Pública: 31/07/2026, às 09:15 horas.

2.4. Encaminhamento da Proposta e Anexos: a partir da data de divulgação do Edital na plataforma eletrônica homologada.

2.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio da FAPEX (Portal de Seleções Públicas), na aba "SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA", e serão igualmente divulgados no portal de compras do Governo federal, conforme art. 9º, caput, do Decreto nº 8.241/2014.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta dos projetos geridos pela FAPEX. Cada Ordem de Fornecimento indicará o projeto demandante e respeitará a disponibilidade orçamentária da respectiva fonte de recursos.

3.2. O valor de referência foi aferido conforme pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.241/2014, cujo relatório consta dos autos do processo.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. Por se tratar de contratação por fundação de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, em apoio a Instituição Federal, este certame fundamenta-se no art. 3º da Lei Federal nº 8.958/1994 e no art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/2014, adotando-se a sistemática de Termo de Compromisso de Fornecimento prevista no art. 40 do referido Decreto.

4.2. Todo o procedimento de seleção e contratação ficará documentado em processo eletrônico, de livre acesso ao público, aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICTs apoiadas, pelo prazo mínimo de cinco anos, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.241/2014.

4.3. Nota operacional: Esta Seleção Pública será lançada no Portal BLL como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma ainda não está ajustada para a modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

5.2. Não será admitida a participação de empresas:

- Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com esta Instituição;
- Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição;
- Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;

- Que não possuírem atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da seleção;
- Em estado de falência, insolvência judicialmente decretada, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvada a autorização judicial para participação no certame;
- Em dissolução ou em liquidação.

5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 2º, I, da Lei Federal nº 8.958/1994, bem como de:

- Pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do Termo de Referência ou documento técnico equivalente;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6. DO REGIME DIFERENCIADO

6.1. A FAPEX adotará, por política institucional de governança e no exercício da autonomia conferida pelo art. 36 do Decreto nº 8.241/2014, tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observando, como referência de boas práticas, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. São anexos do presente Edital:

- Termo de Referência — ANEXO I;
- Declaração de Idoneidade — ANEXO II;
- Declaração de Empregador Regular — ANEXO III;
- Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação — ANEXO IV;
- Termo de Compromisso de Fornecimento — ANEXO V;
- Modelo de Ordem de Fornecimento — ANEXO VI.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital deverão ser enviados ao Presidente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica homologada.

8.2. A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento através da plataforma eletrônica homologada.

9. DO SISTEMA ELETRÔNICO

DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME

9.1. A sessão pública desta seleção utilizará a plataforma eletrônica homologada, disponibilizada pelo respectivo provedor.

9.2. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser direcionadas ao provedor da plataforma eletrônica homologada, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

9.3. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os fornecedores.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto ao provedor da plataforma eletrônica homologada.

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

10.4. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta Seleção Pública Eletrônica.

11. DA SESSÃO PÚBLICA

DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

11.1. A sessão pública será aberta pelo comando do Presidente, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados no item 2.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes, na plataforma eletrônica homologada.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos pertinentes:

12.1.1. O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), tomando por base o Termo de Referência e as respectivas quantidades ali discriminadas;

12.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

12.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

12.1.4. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.1.5. **Concomitantemente ao envio da proposta**, e até o mesmo prazo limite, **o fornecedor deverá inserir no sistema eletrônico, em área própria da plataforma, toda a documentação de habilitação exigida no item 19 deste Edital**, sob pena de inabilitação sumária caso venha a ser declarado vencedor provisório, ressalvadas as diligências dos itens 19.9 a 19.11 e a regularização fiscal e trabalhista de que trata o item 19.6. Por arquitetura própria da plataforma eletrônica homologada, tal documentação permanece inacessível a qualquer interessado — inclusive ao Presidente e à Comissão de Seleção Pública — até a fase de análise de que trata o item 19, franqueado o acesso somente após encerrada a etapa de disputa. A inserção da documentação de habilitação nesta fase não se sujeita, portanto, à vedação do item 12.4, dado que nem os demais fornecedores nem os próprios condutores do certame têm acesso a essa documentação antes de encerrada a disputa, inexistindo, em consequência, qualquer risco de comprometimento da impessoalidade do julgamento das propostas.

12.2. O fornecedor deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, indicando marca, modelo e demais elementos exigidos no item 1.5 do Termo de Referência — Anexo I, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com esta determinação.

12.3. Deverão constar na descrição detalhada, para todos os itens, sob pena de desclassificação: a) marca; b) modelo; c) especificação técnica completa; d) prazo de entrega; e) se o produto é nacional ou importado; f) documento comprobatório (catálogo, ficha técnica ou link do fabricante), nos termos do item 1.5 do Termo de Referência.

12.4. A fim de garantir a impessoalidade na avaliação das propostas, será desclassificada a proposta que identifique, por qualquer meio, o fornecedor.

12.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.6. O fornecedor deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, sendo a aceitação efetuada por item, não se admitindo a compensação de valores entre itens do lote.

12.7. A marca, o modelo e as características técnicas indicadas na proposta inicial vinculam o fornecedor durante toda a fase de disputa e de negociação, sendo vedada sua alteração, substituição ou complementação após a abertura da sessão pública, ressalvada a correção de erro material que não implique alteração de marca, modelo ou característica técnica essencial, mediante despacho fundamentado do Presidente (item 18.8).

13. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1. Aberta a Sessão Pública, o Presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não preencham os requisitos do edital, notadamente os itens 12.2, 12.3 e 12.4.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. Classificadas as propostas, o Presidente dará início à fase de lances.

14.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance.

14.3. Os fornecedores só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.

14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. No caso de desconexão do Presidente, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para recepção dos lances.

14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente.

14.7. O Presidente poderá desclassificar os lances manifestamente inexecutáveis, com justificativa imediata em campo específico do sistema.

14.8. Dessa decisão caberá recurso nos termos do capítulo específico deste instrumento.

14.9. Durante a etapa de lances, verificada a existência de ato ilegal ou atentatório à probidade do certame, o Presidente interromperá a sessão e promoverá as diligências necessárias.

14.10. A etapa de lances ocorrerá pelo período mínimo de 10 (dez) minutos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, caso ocorram ofertas nos últimos 02 (dois) minutos.

Este prazo mínimo constitui parâmetro de governança adotado pela FAPEX para assegurar competitividade efetiva, na ausência de disposição expressa do Decreto nº 8.241/2014 sobre o tema.

14.11. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço global, conforme art. 11 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

14.12. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência, valerá o último lance por ele ofertado.

15. DO EMPATE FICTO

15.1. Encerrada a etapa de lances, havendo participação de fornecedores caracterizados na forma do Item 6, o sistema procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto:

15.1.1. Entender-se-á por empate as situações em que as propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006;

15.1.2. A fornecedora melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

15.1.3. Caso não aceite, serão convocadas as remanescentes enquadradas na mesma situação;

15.1.4. Havendo empate entre as enquadradas, o sistema procederá com sorteio;

15.1.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando a melhor proposta tiver sido oferecida por empresa do Item 6.

16. DO EMPATE

16.1. Havendo empate, este será processado conforme a ordem dos critérios do art. 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014:

- I — Produzidos no País;
- II — Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III — Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV — Sorteio Público.

17. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO

17.1. Apurado o lance final de menor preço, o Presidente encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor para obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

18.1. Após a negociação, o Presidente iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência — Anexo I e as disposições deste edital.

18.2. O Presidente convocará o fornecedor para que envie, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, a proposta atualizada, preferencialmente pela plataforma eletrônica homologada e, alternativamente, para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, sob pena de desclassificação. A proposta atualizada de que trata este item restringe-se à adequação formal e à atualização dos valores decorrentes da disputa e da negociação, não se admitindo, nesta oportunidade, a alteração de marca, modelo ou especificação técnica em relação ao constante

da proposta inicial, nem a inserção ou alteração de documentos de habilitação — já inseridos desde a proposta inicial, nos termos do item 12.1.5 —, ressalvadas as diligências dos itens 19.9 a 19.11 e a regularização fiscal e trabalhista do item 19.6, sob pena de desclassificação.

18.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devidamente assinada.

18.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor.

18.5. A proposta deverá conter toda a especificação do produto ofertado, não sendo aceitas propostas genéricas, sob pena de desclassificação. Considera-se proposta genérica, para os fins deste item, a que incorrer na hipótese do item 1.5.3 do Termo de Referência.

18.6. Se a proposta de menor preço não atender ao edital, o Presidente a desclassificará e convocará a empresa subsequente, sucessivamente.

18.7. Na situação de desclassificação ou inabilitação, o Presidente poderá negociar os preços com o fornecedor seguinte.

18.8. O Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Considerando o valor estimado da contratação, exige-se habilitação integral, nos termos do art. 24 do Decreto nº 8.241/2014. A documentação de habilitação, inclusive a Declaração de Idoneidade — Anexo II, a Declaração de Empregador Regular — Anexo III e, no caso de fornecedoras do Item 6, a Declaração de Enquadramento — Anexo IV, deverá ter sido previamente inserida pelo fornecedor no sistema eletrônico no ato da proposta inicial, nos termos do item 12.1.5, sendo analisada pelo Presidente em relação ao fornecedor declarado vencedor provisório, dispensada nova convocação para envio, ressalvadas as diligências dos itens 19.9 a 19.11.

19.1.1. A ausência de qualquer documento exigido, na documentação previamente inserida nos termos do item 12.1.5, acarretará a inabilitação do fornecedor, ressalvadas as hipóteses de saneamento dos itens 19.9 a 19.11.

19.2. Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

- No caso de ME/EPP, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição, segundo determinado pelo DREI;
- No caso de cooperativa, a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- Em se tratando de MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

19.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

19.4. Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis em características com o objeto desta seleção. O quantitativo exigido em atestado não poderá superar 50% (cinquenta por cento) do total estimado, conforme jurisprudência do TCU.

19.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá estar assinado por contador registrado no CRC. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1 (um). As empresas que apresentarem resultado menor que 1 em qualquer dos índices deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado, sob pena de inabilitação.

19.6. No caso de fornecedoras do Item 6, havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogável por igual período, para regularização.

19.7. Ressalvadas as hipóteses de regularização previstas no item 19.6 e de diligência previstas nos itens 19.9 a 19.11, a ausência de documento de habilitação exigido que não possa ser saneada nos termos deste Edital acarretará a inabilitação do fornecedor, mediante decisão fundamentada do Presidente.

19.8. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, serão analisados os documentos de habilitação já inseridos, nos termos do item 12.1.5, pelos demais fornecedores, na ordem de classificação.

19.9. O Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado.

19.10. Poderá ser admitida a apresentação de novos documentos para: a) aferição das condições de habilitação decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado; c) apresentação de documentos de cunho declaratório.

19.11. A título de diligência, o Presidente poderá solicitar documentação complementar, com prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável motivadamente. O não envio implicará na inabilitação.

20. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

20.1. O Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer fornecedor manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em campo próprio do sistema, indicando contra quais decisões pretende recorrer.

20.2. Serão desconsideradas manifestações extemporâneas ou feitas fora do campo próprio do sistema.

20.3. Havendo manifestação, o Presidente verificará a tempestividade e a motivação, decidindo se admite o recurso, sem adentrar ao mérito.

20.4. Admitido o recurso, o recorrente terá 03 (três) dias para as razões e os demais fornecedores outros 03 (três) dias para contrarrazões, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa.

20.5. A ausência de contrarrazões não importará julgamento favorável ao recurso.

20.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção, invalidando-se apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados. O anúncio das decisões do recurso será realizado pelo sistema eletrônico.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja interposição de recurso.

21.2. Havendo recursos, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o certame após a regular decisão dos recursos apresentados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. Quando todos os fornecedores forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, o Presidente poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para nova documentação ou propostas.

22.2. O Presidente poderá suspender a sessão a qualquer tempo, de forma motivada em campo específico do sistema.

22.3. Havendo interrupção ou suspensão, o Presidente notificará os fornecedores remanescentes pelo sistema ou por e-mail informado no credenciamento.

22.4. O Presidente poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verifiquem ilegalidades ou prejuízos aos recursos do projeto, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

22.5. Homologado o resultado, o adjudicatário terá prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação.

22.6. As obrigações das partes estão previstas no Termo de Compromisso — Anexo V e no Termo de Referência — Anexo I.

22.7. As empresas assumem todos os custos de participação no certame, não sendo a Instituição responsável por tais custos.

22.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dias de expediente da Instituição.

22.9. As modificações do edital que impliquem alteração da proposta resultarão em prorrogação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 9º, III, do Decreto nº 8.241/2014. As demais alterações não resultarão em prorrogação.

22.10. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as das demais peças, prevalecerão as do Edital.

23. DAS SEÇÕES EDITALÍCIAS

DAS INFRAÇÕES

23.1. São consideradas atitudes atentatórias ao certame, para fins de aplicação das sanções, aquelas em que o fornecedor:

- Frustrar a contratação, recusando-se a assinar o Termo de Compromisso ou a receber a Ordem de Fornecimento nos prazos estipulados;
- Apresentar documentação ou declaração falsa;
- Recusar-se a manter a proposta nos termos homologados;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo, visando frustrar o caráter competitivo ou isonômico do certame;
- Tumultuar a contratação, praticando infrações reiteradas na execução do objeto.

24. DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

24.1. Verificada a ocorrência de infração, o Presidente lavrará auto de infração, relatando a natureza da ocorrência, os meios de prova, a data e hora do cometimento e da lavratura.

24.2. Para apuração poderão ser utilizados quaisquer meios de prova admitidos em direito.

24.3. Lavrado o auto, o Presidente notificará a fornecedora infratora, com cópia do auto, assegurando contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com livre acesso aos autos.

24.4. A notificação será feita em campo próprio do sistema ou por e-mail informado no credenciamento, vedada a escusa por não recebimento decorrente de mau preenchimento ou leitura tardia.

24.5. Recebida ou não a defesa, o Presidente decidirá em decisão fundamentada de fato e de direito, aplicando as sanções cabíveis, podendo valer-se de pareceres institucionais, vedada a repetição *ipsis litteris* dos pronunciamentos.

24.6. Encerrado o procedimento, o Presidente dará ciência à autoridade máxima da Instituição e comunicará a fornecedora infratora.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Praticado qualquer dos atos do Item 23, o fornecedor infrator, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil, a:

- Advertência;
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta;
- Impedimento de contratar com esta Instituição pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

25.2. A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não prejudicará a reparação de perdas e danos.

25.3. Na aplicação, observar-se-á a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado, à luz da proporcionalidade.

25.4. A multa aplicada à adjudicatária poderá ser descontada no pagamento; a imposta a não adjudicatárias deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DO CANCELAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

26.1. O certame poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato da autoridade máxima desta Instituição, por razões de interesse institucional decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

26.2. O certame será anulado sempre que se verificar ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

26.3. A anulação da seleção por motivo de irregularidade não gera dever de indenizar. A nulidade do procedimento de seleção induz à do Termo de Compromisso, ressalvada a hipótese de execução já iniciada, caso em que a indenização ficará adstrita aos materiais regularmente entregues.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Decreto Federal nº 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 36 do referido Decreto.

27.2. As normas desta seleção serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometer a isonomia e a segurança da contratação.

28. DA ELEIÇÃO DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certame, com exclusão de qualquer outro.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2026.

Presidente

Fabio Isensee de Souza

Comissão de Seleção Pública

Anderson França dos Santos / Luciene Oliveira

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA REVISADA — 3ª TENTATIVA (SPE Nº 027/2026)

Alterações desta revisão em relação à minuta anterior estão sinalizadas em nota de rodapé conceitual no corpo do texto e detalhadas na Nota Técnica complementar que acompanha este documento.

1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Constituição de Termo de Compromisso para aquisição de material de expediente.

Características
✓ Período do Termo de Compromisso: 12 meses
✓ Local de Entrega: Salvador e Região Metropolitana
✓ Faturamento Mínimo: R\$ 300,00 (trezentos reais)
✓ Prazo de Entrega máximo por demanda: 10 (dez) dias úteis
✓ Tipo de Seleção: Menor preço global
✓ Tipo de disputa: Modo aberto
✓ Fiscalização: Coordenadores dos Projetos
✓ Gestão do Termo de Compromisso: Coordenação de Licitações e Contratos (COLIC)

Fonte de Recursos

As despesas da presente contratação serão custeadas pelos projetos geridos pela Fundação.

Valor Estimado

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.519.003,44 (um milhão, quinhentos e dezenove mil e três reais e quarenta e quatro centavos), apurado com base na pesquisa de preços consolidada na planilha de preços de material de expediente (203 itens), nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.241/2014.

Relação de Itens e seus respectivos quantitativos (Anexo I)

A relação completa consta do Anexo I — Relação de Itens, ao final deste Termo de Referência, em seção própria com formatação em paisagem, contemplando 203 (duzentos e três) itens.

1.5. Da obrigatoriedade de indicação de marca, modelo e comprovação técnica

1.5.1. Para todos os itens da Relação constante do Anexo I, a proposta deverá indicar, obrigatoriamente e desde a proposta inicial, a marca e o modelo (ou referência comercial equivalente) do produto ofertado, sob pena de desclassificação do item correspondente.

1.5.2. A proposta deverá ser instruída, para cada item ofertado, com catálogo do fabricante, ficha técnica, link para página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente, apto a

comprovar objetivamente que as características do produto ofertado atendem, item a item, às especificações mínimas constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação do item correspondente.

1.5.3. Não serão aceitas, para fins do item 18.5 do Edital, propostas que se limitem a reproduzir, integral ou substancialmente, o texto descritivo constante do Anexo I sem a apresentação da marca, do modelo e do documento comprobatório de que tratam os itens 1.5.1 e 1.5.2, hipótese em que a proposta será considerada genérica e desclassificada.

1.5.4. A marca, o modelo e as características técnicas indicadas na proposta inicial vinculam o licitante durante toda a fase de disputa e não poderão ser alterados, substituídos ou complementados após a abertura da sessão pública, ressalvada exclusivamente a correção de erro material que não implique alteração de marca, modelo ou característica técnica essencial, mediante despacho fundamentado do Presidente, nos termos do item 18.8 do Edital.

1.5.5. Para os itens sujeitos a exigência regulatória de certificação compulsória (INMETRO), conforme indicado na respectiva descrição técnica do Anexo I, o documento comprobatório de que trata o item 1.5.2 deverá permitir a identificação do número de registro ou certificação pertinente.

1.5.6. O catálogo, a ficha técnica ou o link apresentado deverão referir-se ao fabricante do produto, sendo vedada a inclusão de qualquer elemento que identifique o licitante (razão social, CNPJ, marca ou logotipo do próprio revendedor, dados de contato comercial), sob pena de desclassificação da proposta por infração ao item 12.4 do Edital. Caso o próprio fabricante seja o licitante, tal coincidência não configura, por si só, identificação vedada, observado o princípio da razoabilidade.

1.5.7. As colunas "Marca/Modelo Ofertado" e "Documento Comprobatório (ref.)" constantes da tabela do Anexo I destinam-se ao preenchimento pelo licitante, como parte integrante da planilha de proposta a ser anexada no sistema eletrônico, não dispensando o preenchimento do campo de descrição detalhada previsto no item 12.2 do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em virtude da necessidade de atender as atividades da FAPEX e dos seus Projetos no suporte às atividades de pesquisa e extensão e outras desenvolvidas pela Fundação.

A adoção do lote único com critério de menor preço global fundamenta-se nos seguintes pontos:

- Diversidade de demandantes: os materiais destinam-se a múltiplos projetos com orçamentos e fontes de financiamento distintos, tornando inviável a fragmentação excessiva das aquisições.
- Necessidade de aquisição contínua e descentralizada: as demandas surgem de forma distribuída ao longo do ano, impossibilitando compra única em grande volume para armazenamento antecipado.

- Baixo valor médio das aquisições: o histórico da Fundação demonstra que o valor médio de cada solicitação gira em torno de R\$ 300,00, tornando a fragmentação entre múltiplos fornecedores ineficiente e economicamente inviável.
- Limitação de espaço para armazenamento: os projetos não dispõem de infraestrutura para armazenar grandes volumes, tornando a aquisição sob demanda a alternativa mais adequada.
- Inviabilidade da aquisição por item: a fragmentação por item comprometeria a execução do Termo de Compromisso, pois as demandas envolvem pequenas quantidades de diversos itens simultaneamente, desestimulando o fornecimento isolado de cada um.

3. ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1 Executar as parcelas solicitadas conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento e em sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso.

3.2 Manter o preço contratado, pelo período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, isto é, por 12 (doze) meses.

3.3 Manter, durante a execução do fornecimento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de seleção pública.

3.4 Acatar as orientações do gestor do instrumento ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FAPEX, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

3.5 Prestar esclarecimento à FAPEX sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento dos materiais contratados, adotando providências imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

3.6 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das notas fiscais pela FAPEX.

3.7 Emitir documento fiscal em face da contratante, na forma estabelecida pela lei.

3.8 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FAPEX, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

3.10 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo realizada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.11 Promover a organização técnica e administrativa atinente à execução de cada parcela do objeto, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

4. DEMANDAS

A demanda tem como base as solicitações da Coordenação dos Projetos geridos pela Fundação, originadas da necessidade de suprimento de material de expediente para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, extensão e administração dos projetos.

5. PAGAMENTO

O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor para as empresas que possuírem conta no Banco do Brasil, ou por meio de boleto bancário para os demais bancos.

O pagamento ocorrerá após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias corridos da certificação do coordenador do projeto.

Requisitante:

Rita Pinho

Gerente de Projetos / FAPEX

Aprovado por:

Rosalba Oliveira

Superintendente / FAPEX

RELAÇÃO DE ITENS

Valor Total Estimado: R\$ 1.519.003,44 (um milhão, quinhentos e dezenove mil e três reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unit. (R\$)	Marca/Modelo Ofertado	Documento Comprobatório (ref.)
1	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2; 216MM X 330MM; GRAMATURA 75G/M ² ; COR BRANCA ALVEJADA; RESMA COM 500 FOLHAS	Resmas	5000	26,47		
2	PAPEL SULFITE A4; 210MM X 297MM; GRAMATURA 75G/M ² ; COR BRANCA ALVEJADA; RESMA COM 500 FOLHAS	Resmas	5000	34,60		
3	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 25 CM X 35 CM, FECHAMENTO POR SOLDA, PARA ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	1000	101,67		
4	PASTA CATÁLOGO; TAMANHO OFÍCIO; COM VISOR - COM 50 SACOS PLÁSTICOS	Unidades	2500	35,80		
5	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 X 40 CM PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	1000	39,43		
6	BLOCO; NOTAS ADESIVAS 76MM X 76MM CORES SORTIDAS - PACOTE COM 450 FOLHAS	Pacotes	900	59,87		
7	PASTA SUSPensa PAPEL KRAFT; A4; COM GRAMPO E TRILHO	Unidades	10000	14,70		
8	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 170 G/M ² , SEMIBRILHO, FORMATO A4 (210 X 297 MM), PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORAS LASER/JATO DE TINTA PACOTE COM 100 FOLHAS	Pacotes	500	52,08		
9	CARREGADOR PARA PILHA AA (PEQUENA); 2500MA	Unidades	375	123,37		
10	ETIQUETA ADESIVA, COR BRANCA, LARGURA 12,7 MM, COMPRIMENTO 44,45 MM, MATERIAL PAPEL, ADESIVO PERMANENTE, PRÓPRIA PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA DE ETIQUETAS - CAIXA COM 25 FOLHAS	Caixas	500	36,77		
11	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL BOPP, 30 MM X 60 MM, ADESIVO PERMANENTE, PRÓPRIA PARA IMPRESSÃO TÉRMICA OU TRANSFERÊNCIA TÉRMICA ROLO COM 1000 ETIQUETAS	Rolos	500	130,66		
12	ETIQUETA RIBBON, MATERIAL RESINA, LARGURA 110 MM X 74 M, PARA IMPRESSORA DE ETIQUETA TÉRMICA COMPATÍVEL, ALTA DURAÇÃO E RESISTÊNCIA.	Rolos	500	29,08		
13	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA; COM VISOR ETIQUETA; COM GRAMPO FIXADOR	Unidades	2500	8,13		
14	WEBCAM; FULL HD 1080P; USB; COM MICROFONE	Unidades	150	108,27		

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unit. (R\$)	Marca/Modelo Ofertado	Documento Comprobatório (ref.)
15	PASTA ABA COM ELÁSTICO; POLIPROPILENO; 35MM; TAMANHO OFÍCIO	Unidades	2500	8,03		
16	ETIQUETA ADESIVA, PAPEL COUCHÊ, NEUTRA, 30 MM X 60 MM, PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORAS DE ETIQUETAS, ADESIVO PERMANENTE.	Rolos	500	28,00		
17	PILHA AA RECARREGÁVEL; TECNOLOGIA NIMH; 1,2V; 2500mAh; PACOTE COM 2 UNIDADES; CERTIFICAÇÃO INMETRO (Port. 562/2019)	Pacotes	375	55,60		
18	FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO COM 200 FOLHAS E 10 DIVISÓRIAS	Unidades	125	101,24		
19	PASTA ABA COM ELÁSTICO; POLIPROPILENO; 55MM; TAMANHO OFÍCIO; CRISTAL (TRANSPARENTE)	Unidades	2500	6,70		
20	PAPEL VERGÊ MARFIM, GRAMATURA 120 G/M ² , FORMATO A4, PARA IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS ESPECIAIS PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacotes	500	19,53		
21	ETIQUETA RIBBON, MATERIAL CERA, LARGURA 110 MM X 74 M, PARA IMPRESSORAS TÉRMICAS DE CÓDIGO DE BARRAS.	Rolos	500	18,94		
22	PAPEL VERGÊ SALMÃO, GRAMATURA 120 G/M ² , FORMATO A4, PARA IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS ESPECIAIS PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacotes	500	19,11		
23	PASTA ABA COM ELÁSTICO PLÁSTICA; 335MM X 245MM X 20MM	Unidades	2500	13,00		
24	CAIXA OFÍCIO; PAPELÃO ONDULADO; COR VERMELHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 360MM X 135MM X 248MM	Unidades	1250	6,00		
25	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA PASTAS; 3 DIVISÕES; HORIZONTAL	Unidades	100	71,12		
26	TESOURA; AÇO INOXIDÁVEL; MULTIUSO; 30CM	Unidades	175	38,93		
27	CANETA; ESFEROGRÁFICA; PONTA FINA; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TAMPA VENTILADA; TUBO CRISTAL SEXTAVADO; COR AZUL	Unidades	3000	2,25		
28	CAIXA POLIONDA ARQUIVO MORTO; TAMPA REMOVÍVEL; TAMANHO APROXIMADO OFÍCIO: 350MM X 130MM X 250MM; COR AZUL	Unidades	1250	5,32		
29	BLOCO; PAPEL; FLIP CHART; 75GR; MEDIDAS 640MM X 880MM BLOCO 25 FOLHAS	Blocos	150	43,34		
30	PLACA EVA; CORES VARIADAS 40X60 (VERDE, VERMELHO, ROSA, BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, MARROM)	Unidades	3000	2,07		
31	ENVELOPE KRAFT; MODELO SACO; 340MM X 240MM; OFÍCIO SEM TIMBRE; 80G/M ²	Unidades	10000	0,62		
32	MARCADOR QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; COR AZUL	Unidades	1500	3,79		
33	MARCADOR QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; COR VERMELHA	Unidades	1500	3,65		
34	PAPEL CARTÃO; A4; 120G; CORES VARIADAS PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacotes	175	18,50		

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unit. (R\$)	Marca/Modelo Ofertado	Documento Comprobatório (ref.)
35	CORRETIVO LÍQUIDO BASE DE ÁGUA 18ML	Unidades	1800	2,95		
36	CANETA; CORRETIVA; 9ML; TINTA BRANCA	Unidades	500	10,27		
37	PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS; PP OFÍCIO TRANSPARENTE; 33,5 X 24 X 6 CM	Unidades	150	51,13		
38	PAPEL MOEDA A4 GRAMATURA 94G CORES VARIADAS PACOTE COM 10 FOLHAS	Pacotes	200	21,17		
39	PASTA AZ A4 LOMBO LARGO CORES VARIADAS	Unidades	300	39,77		
40	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO; TRANSPARENTE; TAMANHO A4; PACOTE COM 100 UNIDADES - GROSSO	Pacotes	200	47,55		
41	MARCADOR QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL; COR PRETA	Unidades	1500	3,30		
42	ETIQUETA AUTOADESIVA; PAPEL TÉRMICO; BRANCA; 100MM X 30MM; ROLO COM 1000 UNIDADES	Rolos	150	31,37		
43	BLOCO; NOTAS ADESIVAS - 3,8CM X 5CM MEDIDAS APROXIMADAS; 4 CORES - PACOTE COM 100 FOLHAS	Pacotes	900	5,36		
44	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE; 45CM X 10M	Rolos	100	47,84		
45	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA; TRIPLA; MÓVEL	Unidades	100	47,82		
46	CLIPES GALVANIZADO 3/0; CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	225	20,06		
47	PAPEL SEDA; MEDINDO 28CM X 60CM; COR BRANCA PACOTE COM 100 FOLHAS	Pacotes	100	12,97		
48	CAIXA (ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS) CORRESPONDÊNCIA; 2 BANDEJAS ARTICULÁVEIS; POLIESTIRENO; COR CRISTAL	Unidades	100	43,98		
49	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE; 45CM X 25M	Rolos	75	58,20		
50	PASTA SANFONADA PLÁSTICA; 12 DIVISÕES; COR PRETA; A4	Unidades	250	26,67		
51	CADERNO BROCHURA; CAPA DURA; MEDIDAS: 200MM X 275MM; NO MÍNIMO 96 FOLHAS	Unidades	300	13,91		
52	KIT ENCADERNAÇÃO A4 COM 100 CAPAS PRETAS MAIS 100 CONTRA CAPAS TRANSPARENTES	Unidades	100	39,26		
53	CANETA; ESFEROGRÁFICA; PONTA FINA; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TAMPA VENTILADA; TUBO CRISTAL SEXTAVADO; COR VERMELHA	Unidades	3000	1,30		
54	LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA USB3.0	Unidades	100	55,10		
55	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS; PP OFÍCIO TRANSPARENTE; 228 X 334 X 19 MM	Unidades	150	55,03		
56	LIVRO REGISTRO DE CERTIFICADO OU DIPLOMA; 100 FOLHAS; CAPA DURA	Unidades	50	77,00		
57	CANETA; ESFEROGRÁFICA; PONTA FINA; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TAMPA VENTILADA; TUBO CRISTAL SEXTAVADO; COR PRETA	Unidades	3000	1,26		
58	GRAMPEADOR; PROFISSIONAL (23/8); PARA 100 FOLHAS DE 75G/M ²	Unidades	65	57,31		

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unit. (R\$)	Marca/Modelo Ofertado	Documento Comprobatório (ref.)
59	SACO/ENVELOPE PLÁSTICO PP OFÍCIO GROSSO; 4 FUROS; 23,8 X 33,4 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	150	47,82		
60	BATERIA; LÍCIO; CR2032; TENSÃO 3V CARTELA COM 5 UNIDADES	Unidades	300	11,79		
61	APONTADOR LASER (APRESENTADOR)	Unidades	100	34,53		
62	CABO HDMI; 10M; VERSÃO 2.0; SUP. ATÉ 4K 60HZ; COM BLINDAGEM TRIPLA; CONECTORES BANHADOS A OURO	Unidades	50	67,41		
63	PRANCHETA; ACRÍLICO CRISTAL; A4; PRENDEDOR EM METAL	Unidades	250	13,45		
64	LÁPIS GRAFITE PRETO; HB	Unidades	3750	0,86		
65	LÁPIS GRAFITE PRETO; Nº 2; HB	Unidades	3500	0,92		
66	PAPEL COLOR A4 GRAMATURA 120G COR ROMA PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacotes	100	18,50		
67	RÉGUA; 40CM; AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	175	17,86		
68	PAPEL COUCHÉ; 200G/M²; SEMI BRILHO; A4; COR BRANCA; PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacotes	150	11,66		
69	ENVELOPE SACO KRAFT 185X248MM	Unidades	6200	0,49		
70	PILHA ALCALINA RECARREGÁVEL; TIPO AAA (PALITO); 900mAh; PACOTE COM 4 UNIDADES; CERTIFICAÇÃO INMETRO (Port. 301/2014)	Pacotes	375	40,55		
71	COPO PLÁSTICO; 200ML; PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	500	5,99		
72	LIVRO TIPO ATA; 200 FOLHAS; CAPA DURA	Unidades	100	29,21		
73	CANETA STYLUS PARA TABLET	Unidades	100	28,87		
74	TECLADO PAD; APOIO ESPUMA MACIO	Unidades	100	27,18		
75	PERFURADOR METAL; 2 FUROS; 6MM; CAPACIDADE 30 FOLHAS; COR PRETA	Unidades	75	36,04		
76	CADERNO; PROTOCOLO; 56 FOLHAS	Unidades	300	9,00		
77	GRAMPEADOR DE PAPEL; ATÉ 240 FOLHAS; COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/8 A 23/23	Unidades	30	87,19		
78	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 22X16 CM	Unidades	6200	0,42		
79	PASTA MULTI-USO (DOSSIÊ); 33CM X 24CM; COR BRANCA	Unidades	200	12,99		
80	PAPEL OFF SET A4 GRAMATURA 90G 11CM X 21CM CORES VARIADAS PACOTE COM 10 FOLHAS	Pacotes	175	14,50		
81	CLIPES GALVANIZADO 6/0; CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	200	12,35		
82	FITA ZEBRADA ADESIVA; 70MM X 200M	Bobinas	100	24,70		
83	CARTOLINA; GRAMATURA 150G; MEDINDO 50CM X 66CM; CORES MISTAS	Unidades	2000	1,20		
84	FITA ADESIVA CREPE; 48MM X 50M	Rolos	225	10,64		
85	PENDRIVE 64 GB, INTERFACE USB 3.0, ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0 E 3.0, DESIGN PORTÁTIL.	Unidades	50	81,80		
86	FITA ADESIVA DUPLA FACE; 19MM X 5M	Rolos	125	18,73		
87	PINCEL ATÔMICO; COR PRETA; PONTA GROSSA	Unidades	600	3,90		
88	TESOURA; AÇO INOXIDÁVEL; MULTIUSO; LÂMINAS E CABOS ANATÔMICOS; 21CM	Unidades	175	13,05		
89	ENVELOPE; BRANCO; A4; MEDINDO 229MM X 324MM	Unidades	2500	0,91		

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unit. (R\$)	Marca/Modelo Ofertado	Documento Comprobatório (ref.)
90	SUPORE PARA FITA ADESIVA; GRANDE; COR PRETA	Unidades	75	30,05		
91	ESPIRAL PLÁSTICO 9MM; COR PRETA; TAMANHO OFÍCIO; CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS; PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	100	22,21		
92	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 32GB COM ADAPTADOR	Unidades	50	69,83		
93	ORGANIZADOR DE MESA; ARAMADO; COR PRETA; 4 COMPARTIMENTOS	Unidades	75	27,65		
94	COLA BRANCA EXTRA FORTE; 500G	Frascos	125	16,28		
95	GRAMPO GRANDE; 23/13; CAIXA COM 5000 UNIDADES; GALVANIZADO	Caixas	75	26,58		
96	REFIL (BASTÃO) COLA QUENTE; TRANSPARENTE; 11MM X 300MM; PACOTE COM 01KG	Pacotes	50	39,67		
97	ENVELOPE PLÁSTICO PP OFÍCIO SEM FURO; CRISTAL; ESPESSURA 0,10 MM; PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	50	39,25		
98	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO; LIMPEZA DE ELETRÔNICOS; 1 LITRO; PUREZA MÍNIMA 99,8%	Unidades	70	27,58		
99	MARCADORES DE TEXTO; 4 CORES PASTÉIS VARIADAS; ESTOJO	Conjuntos	50	38,54		
100	REFIL (BASTÃO) COLA QUENTE; TRANSPARENTE; 07MM X 270MM; PACOTE 01KG	Pacotes	50	37,79		
101	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS; ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA; COR CINZA	Unidades	100	18,50		
102	GRAMPO GRANDE 23/8 CAIXA COM 5000UND	Caixas	75	24,40		
103	APONTADOR PARA LAPIS TIPO ESCOLAR	Unidades	400	4,56		
104	PAPEL AUTOCOLANTE; A4; 150 A 180G COR BRANCA; FOTOGRÁFICO OU NÃO; PACOTE COM 100 FOLHAS	Pacotes	50	140,00		
105	TACHINHA CORES SORTIDAS TRANSLÚCIDAS; CAIXA COM 200 UNIDADES	Caixas	50	35,69		
106	PAPEL FOTOGRÁFICO; BRILHANTE; A4; 180G/M ² ; CAIXA COM 50 FOLHAS	Caixas	100	17,65		
107	ESPIRAL PLÁSTICO 7MM; COR PRETA; TAMANHO OFÍCIO; CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS; PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	100	17,44		
108	CAIXA POLIONDA PLÁSTICA APROXIMADAMENTE 350 X 250 X 140MM	Unidades	250	6,80		
109	FITA ADESIVA CREPE; 18MM X 50M	Rolos	350	4,85		
110	PORTA CANETA TRIPLO; POLIPROPILENO; COR PRETA	Unidades	75	22,46		
111	CLIPS GALVANIZADO 8/0; CAIXA COM 25 UNIDADES	Caixas	150	10,32		
112	LIVRO TIPO ATA; 100 FOLHAS; SEM MARGEM; CAPA DURA	Unidades	100	15,15		
113	REFIL (GRAFITE) LAPISEIRA; 0,9MM; 2B; KIT COM 12 UNIDADES	Unidades	150	9,91		
114	BORRACHA ESCOLAR BRANCA; MACIA NÃO SUJA E NÃO ENRUGA O PAPEL ATÓXICA; COM CAPA PLÁSTICA	Unidades	500	2,93		
115	CANETA PINCEL MARCADOR; PERMANENTE; PONTA MÉDIA DE 1.1MM; COR VERMELHA	Unidades	500	2,93		

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unit. (R\$)	Marca/Modelo Ofertado	Documento Comprobatório (ref.)
116	COLA BASTÃO 40G GRANDE	Unidades	600	2,42		
117	BATERIA; ALCALINA; 9V	Unidades	150	9,64		
118	FITILHO PLÁSTICO 30MM X 50M CORES VARIADAS	Rolos	100	14,18		
119	PASTA L POLIPROPILENO CRISTAL (TRANSPARENTE) PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	250	5,65		
120	ENVELOPE; KRAFT; A4	Unidades	2500	0,56		
121	AGENDA DIÁRIA CAPA COMUM; ESPIRAL	Unidades	75	18,66		
122	LÁPIS COLORIDO 12 CORES CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixas	125	11,14		
123	GRAMPEADOR DE PAPEL; CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS (PAPEL 75 G/M ²); CORPO METÁLICO; BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE	Unidades	50	27,35		
124	SUPORTE PARA FITA ADESIVA; PEQUENO; COR PRETA	Unidades	75	17,69		
125	LAPISEIRA; 0,9MM; CORPO METAL	Unidades	125	10,39		
126	PERFURADOR METAL; 2 FUROS; 6MM; CAPACIDADE 10 FOLHAS; COR PRETA	Unidades	75	17,23		
127	CHAVEIRO COM ETIQUETA; TIPO EASY SPACE OU SIMILAR; CORES VARIADAS; POTE COM 50 UNIDADES	Potes	50	24,99		
128	CLIPES GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	75	16,61		
129	CANETA PINCEL MARCADOR; PERMANENTE; PONTA MÉDIA DE 1.1MM; COR PRETA	Unidades	500	2,49		
130	COLA EM BASTÃO; 40G	Unidades	75	16,34		
131	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO	Unidades	100	11,83		
132	GRAMPEADOR DE PAPEL; ATÉ 30 FOLHAS; TAMANHO MÉDIO; ESTRUTURA EM METAL; COMPATÍVEL COM GRAMPO 26/6	Unidades	50	23,48		
133	BLOCO DE ANOTAÇÃO SEM PAUTA; COLORIDO; 60X101MM; COM 400 FOLHAS	Blocos	150	83,50		
134	FITA ADESIVA CREPE; 24MM X 50M	Rolos	150	7,70		
135	LIXEIRA DE METAL REDONDA; CAPACIDADE 8,5 L	Unidades	50	23,07		
136	CANETA PINCEL MARCADOR; PERMANENTE; PONTA MÉDIA DE 1.1MM; COR AZUL	Unidades	500	2,30		
137	CLIPS TRANÇADO; Nº 1; CAIXA COM 12 UNIDADES; GALVANIZADO	Caixas	250	4,60		
138	GRAMPO; 26 X 6; GALVANIZADO - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	Caixas	275	4,15		
139	FITA ZEBRADA NÃO ADESIVA 70MM X 200M	Rolos	100	10,98		
140	CANETA PINCEL MARCADOR; PERMANENTE; PONTA MÉDIA DE 1.1MM; COR VERDE	Unidades	500	2,18		
141	CABO HDMI; 3M; VERSÃO 2.0; SUP. ATÉ 4K 60HZ; COM BLINDAGEM TRIPLA; CONECTORES BANHADOS A OURO	Unidades	50	21,72		
142	FITA ADESIVA CREPE; 25MM X 50M	Rolos	150	7,13		
143	TESOURA SIMPLES; PARA PAPEL; 14CM	Unidades	175	6,02		
144	ALFINETES PARA MAPA REDONDO COLORIDO CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	150	6,48		
145	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	Rolos	175	5,36		

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unit. (R\$)	Marca/Modelo Ofertado	Documento Comprobatório (ref.)
146	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	100	9,11		
147	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	Rolos	100	8,69		
148	RÉGUA ACRÍLICO CRISTAL; RÍGIDO; ESCALA MM GRAVADA A QUENTE; 3MM X 37MM X 60CM	Unidades	175	4,93		
149	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO; 12MM DE DIÂMETRO; COR BRANCA; PACOTE COM 6 FOLHAS / 210 UNIDADES POR PACOTE	Pacotes	150	5,72		
150	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM TAMANHO OFÍCIO (AZUL)	Unidades	250	3,32		
151	CALCULADORA DE MESA; ALIMENTAÇÃO BATERIA E SOLAR; 8 DÍGITOS	Unidades	50	16,54		
152	CADERNO C/D; MÚSICA; PEQUENO; 80 FOLHAS	Unidades	75	10,80		
153	FITA ADESIVA ISOLANTE COR PRETA 19MM X 20M	Rolos	150	5,37		
154	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA (FIXA FORTE); 12MM X 5M	Unidades	50	15,72		
155	ELÁSTICO (LÁTEX) PARA DINHEIRO Nº 18	Unidades	250	3,12		
156	CLIPS GALVANIZADO; Nº 1; AÇO NIQUELADO; CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	250	3,11		
157	CANETA MARCA TEXTO; COR ALARANJADA	Unidades	500	1,53		
158	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) AÇO INOXIDÁVEL; MEDIDA APROXIMADA 15CM	Unidades	250	3,04		
159	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; 45MM X 45M	Unidades	150	5,01		
160	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA; PONTA CHANFRADA, RESISTENTE À LUZ, NÃO TÓXICA, ADEQUADA PARA PAPEL SULFITE.	Unidades	500	1,50		
161	CANETA TÉCNICA DESCARTÁVEL; ESPESSURA 0,5MM; PRETA	Unidades	50	14,75		
162	CANETA MARCA TEXTO; COR VERDE	Unidades	500	1,47		
163	GRAMPEADOR DE PAPEL; CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²); CORPO METÁLICO; BASE PLÁSTICA; USO ESCRITÓRIO	Unidades	50	13,59		
164	RÉGUA; 40CM; ACRÍLICO	Unidades	175	3,82		
165	LÁPIS GRAFITE PRETO; 2B; COM BORRACHA	Unidades	450	1,48		
166	PASTAS SUSPENSAS TRANSPARENTE/CRISTAL; PP; 360X240MM	Unidades	150	4,16		
167	COLA BRANCA 90G	Frascos	250	2,42		
168	CLIPES GALVANIZADO 10/0 CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES	Caixas	50	11,63		
169	PILHA ALCALINA; TIPO AA (PEQUENA); 1,5V; PACOTE COM 4 UNIDADES; CERTIFICAÇÃO INMETRO	Pacotes	50	25,37		
170	APONTADOR SIMPLES COM DEPÓSITO; LÂMINA DE ALTA QUALIDADE; DESIGNER ERGONÔMICO	Unidades	500	1,10		
171	APLICADOR COLA QUENTE (GRANDE) FLUXO CONTÍNUO; POTÊNCIA 40W; VOLTAGEM 127/220V; BIVOLT; ESPESSURA BASTÃO 11MM	Unidades	38	13,73		
172	CANETA MARCA TEXTO; COR ROSA	Unidades	500	1,02		

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unit. (R\$)	Marca/Modelo Ofertado	Documento Comprobatório (ref.)
173	COLCHETE Nº15; CAIXA COM 72 UNIDADES	Caixas	40	11,60		
174	GRAMPO; 23/10; GALVANIZADO; PARA 60 FOLHAS PAPEL 75G/M ² - CAIXA COM 1.000 UNIDADES	Caixas	75	6,06		
175	PILHA ALCALINA; TIPO AAA (PALITO); 1,5V; PACOTE COM 4 UNIDADES; CERTIFICAÇÃO INMETRO (Port. 301/2014)	Pacotes	50	27,70		
176	APLICADOR COLA QUENTE (PEQUENO) FLUXO CONTÍNUO; POTÊNCIA 10W; VOLTAGEM 127/220V; BIVOLT; ESPESSURA BASTÃO 7,0MM	Unidades	38	11,60		
177	ESTILETE; RETRÁTIL; CORPO REVESTIDO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA; LÂMINA RETA SEGMENTADA 18MM	Unidades	100	4,18		
178	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; 25MM X 50M	Rolos	125	3,34		
179	ESTILETE LARGO; 18MM; CORPO EM METAL COM TRAVAS DE SEGURANÇA	Unidades	100	4,10		
180	GIZ ESCOLAR; QUADRO NEGRO; ANTIALÉRGICO; ATÓXICO; COLORIDO NEON - CAIXA COM 50 PALITOS	Caixas	60	6,29		
181	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL; 110G	Unidades	100	3,63		
182	ENVELOPE KRAFT 1/2 OFÍCIO, 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M ² , COM ABA PARA FECHAMENTO, COR PARDA.	Unidades	1000	0,36		
183	COLA 35G PARA ISOPOR E EVA	Frascos	75	4,73		
184	MARCADOR PÁGINA ADESIVO; CORES NEON; KIT 8 CORES	Unidades	50	6,99		
185	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; 12MM X 40M	Unidades	150	2,30		
186	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MM X 50M	Rolos	125	2,64		
187	PERCEVEJO LATONADO; CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	75	4,39		
188	RÉGUA ACRÍLICO CRISTAL; RÍGIDO; ESCALA MM GRAVADA A QUENTE; 3MM X 37MM X 30CM	Unidades	250	1,26		
189	APAGADOR; COM ESTOJO; PARA QUADRO BRANCO	Unidades	75	4,15		
190	EXTRATOR PARA GRAMPO; INOX; 15CM	Unidades	100	3,04		
191	CLIPS COLORIDO NEON DE PLÁSTICO; TAMANHO 2.0. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	50	5,83		
192	GIZ ESCOLAR; QUADRO NEGRO; COR BRANCA; CAIXA COM 50 PALITOS	Caixas	60	4,57		
193	ALMOFADA PARA CARIMBO RECARREGÁVEL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CM X 8,50CM X 2CM; COR VERMELHA	Unidades	38	6,20		
194	FITA ADESIVA 12MM X 10M - COR VERDE	Rolos	150	1,47		
195	ALMOFADA PARA CARIMBO RECARREGÁVEL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CM X 8,50CM X 2CM; COR AZUL	Unidades	38	5,54		
196	TACHINHA COLORIDA PARA MURAL CORTIÇA/FELTRO; CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	50	4,19		
197	EXTRATOR GRAMPO TIPO PIRANHA; AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	45	4,02		
198	COLA BASTÃO; 21G	Unidades	100	1,31		

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unit. (R\$)	Marca/Modelo Ofertado	Documento Comprobatório (ref.)
199	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD; COR AZUL; PONTA 0,5MM; TINTA PERMANENTE; SECAGEM RÁPIDA	Unidades	50	1,98		
200	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD E DVD; 2,0MM; COR PRETA	Unidades	50	1,95		
201	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD; COR AZUL; PONTA 1MM; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; SECAGEM RÁPIDA	Unidades	50	1,86		
202	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD; COR PRETA; PONTA 1MM; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; SECAGEM RÁPIDA	Unidades	50	1,85		
203	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD; COR PRETA; PONTA 0,5MM; TINTA PERMANENTE; SECAGEM RÁPIDA	Unidades	50	1,55		



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE — ANEXO II

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública Eletrônica nº 037/2026, que a fornecedora (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), não foi declarada inidônea para contratar com esta Instituição ou com a Administração Pública, nos termos do inciso V do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que altere a situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR — ANEXO III

_____, fornecedora já qualificada na seleção em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e que não mantém trabalhador sujeito a condição análoga à de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: _____.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO — ANEXO IV

_____, fornecedora já credenciada no processo de seleção em epígrafe, por seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que está classificada como Microempresa — ME, Empresa de Pequeno Porte — EPP ou Microempreendedor Individual — MEI, comprometendo-se a informar caso deixe de ser enquadrada nessas condições.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO — ANEXO V

Termo de Compromisso de Fornecimento que, entre si, celebram a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão — FAPEX e [EMPRESA].

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO — FAPEX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Professor Edgard Mata, nº 128, Ondina, Salvador/BA, CEP 40.170-140, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Prof. Dr. Antonio Fernando de Souza Queiroz, portador da Cédula de Identidade nº 0795099916 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 374.195.797-68, doravante denominada COMPROMITENTE, e a empresa [EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, firmam o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, registrando os preços e quantitativos abaixo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, em lote único, conforme especificações, condições, quantitativos e valores unitários constantes do Termo de Referência — Anexo I do Edital e da proposta vencedora, que a este integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO REGISTRADO E DO VALOR ESTIMADO

Parágrafo Primeiro. O valor total estimado, correspondente ao teto registrado para a totalidade dos quantitativos, é de até R\$ 1.519.003,44 (um milhão, quinhentos e dezenove mil e três reais e quarenta e quatro centavos), não constituindo obrigação de aquisição por parte da COMPROMITENTE.

Parágrafo Segundo. Os preços unitários registrados são os constantes da proposta vencedora e vinculam a COMPROMISSÁRIA durante toda a vigência deste instrumento, ressalvadas as hipóteses de gestão de preços da Cláusula Nona.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA NATUREZA DO COMPROMISSO E DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE AQUISIÇÃO

Parágrafo Primeiro. Este Termo de Compromisso não gera, por si só, obrigação de aquisição. Por se tratar de demanda futura e incerta, nos termos do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014, a COMPROMITENTE não está obrigada a adquirir a totalidade — nem qualquer quantidade mínima — dos quantitativos estimados.

Parágrafo Segundo. As aquisições somente se materializarão mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, na forma da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro. Este Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, durante os quais a COMPROMITENTE poderá emitir Ordens de Fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços permanecem vantajosos.

Parágrafo Segundo. A Ordem de Fornecimento regularmente emitida dentro da vigência permanece válida e deverá ser integralmente executada pela COMPROMISSÁRIA, ainda que seu prazo de execução, de recebimento ou de garantia se encerre após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA — DO ACIONAMENTO POR ORDEM DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro. Cada aquisição será formalizada por Ordem de Fornecimento (OF), que constitui contrato simplificado e rege-se integralmente pelas condições gerais deste Termo de Compromisso e do Edital SPE nº 037/2026, que a complementam para todos os fins, independentemente de transcrição (incorporação por referência).

Parágrafo Segundo. A OF será emitida pela Coordenação de Licitações e Contratos da FAPEX ou pelo Coordenador do Projeto demandante e encaminhada por meio eletrônico ao endereço indicado pela COMPROMISSÁRIA, devendo conter, no mínimo: a identificação do projeto demandante e respectiva dotação; a relação dos itens com quantidades e valores unitários registrados; o valor total da OF; o local de entrega; e o prazo máximo de atendimento, observado o limite de 10 (dez) dias úteis estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro. Ao firmar este Termo, a COMPROMISSÁRIA manifesta oferta permanente de atendimento das Ordens de Fornecimento emitidas dentro dos limites registrados. A emissão da OF perfectibiliza o contrato simplificado, dispensada nova assinatura, ressalvada a faculdade de a COMPROMISSÁRIA, no prazo de 01 (um) dia útil do recebimento, apresentar objeção fundamentada restrita às hipóteses de: a) quantitativo que exceda o teto registrado do item; b) item descontinuado por fato superveniente comprovado; ou c) necessidade de regularização documental. A objeção fora dessas hipóteses caracteriza recusa injustificada, sujeita às sanções da Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Quarto. Cada OF respeitará os quantitativos máximos registrados por item, não podendo o somatório das OFs ultrapassar os tetos do Anexo I.

Parágrafo Quinto. O faturamento mínimo por Ordem de Fornecimento será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA SEXTA — DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro. Os materiais de cada OF serão recebidos provisoriamente pelo responsável do Projeto demandante, para posterior verificação da conformidade com o Termo de Referência e a proposta.

Parágrafo Segundo. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante atesto do Coordenador do Projeto demandante, que certificará a conformidade em qualidade, quantidade e especificação.

Parágrafo Terceiro. Materiais com vícios, defeitos, avarias, especificação em desacordo ou validade vencida serão recusados, devendo a COMPROMISSÁRIA substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, nos termos da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro. A COMPROMISSÁRIA garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo indicado pelo fabricante ou, na ausência, por 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, substituindo, sem ônus adicional, os que apresentarem defeito de fabricação ou vício oculto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, sem prejuízo dos prazos de reclamação assegurados pela Lei nº 8.078/1990.

Parágrafo Segundo. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total remanescente na data da entrega.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro. O pagamento de cada OF dar-se-á mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pelo Coordenador do Projeto demandante, e será efetuado em até 20 (vinte) dias do recebimento pela FAPEX, respeitadas as datas de pagamento 10, 20 e 30 de cada mês.

Parágrafo Segundo. A FAPEX poderá reter, na ordem de pagamento: I — multas aplicadas; II — o equivalente aos materiais não entregues ou recusados; III — perdas e danos por inexecução; IV — obrigações tributárias incidentes, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos serão processados por boleto bancário, facultada a transferência bancária para contas mantidas no Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA — DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a FAPEX convocará a COMPROMISSÁRIA para negociar a redução. Não havendo aceitação, o registro do item poderá ser cancelado.

Parágrafo Segundo. Quando, por fato superveniente devidamente comprovado, o preço registrado se tornar inferior ao custo do fornecimento, a COMPROMISSÁRIA poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro; não sendo possível, poderá ser liberada do compromisso quanto ao item afetado, sem sanção.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, ou outro índice oficial que o substitua, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto. As alterações de preço atuam sobre o preço registrado e produzem efeitos para as Ordens de Fornecimento futuras, não retroagindo às OFs já perfectibilizadas, cujo preço se considera cristalizado no momento da respectiva emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEX

São obrigações da FAPEX: fornecer as informações necessárias à execução; exercer o acompanhamento e a fiscalização por intermédio do Fiscal de Execução do Termo de Compromisso, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente; não permitir a execução em desacordo com as condições estabelecidas; efetuar os pagamentos na forma pactuada; realizar as retenções tributárias devidas; e manter arquivado todo o processo de Seleção Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

São obrigações da COMPROMISSÁRIA: realizar o fornecimento rigorosamente conforme as especificações deste instrumento e da proposta; reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais com vícios, defeitos ou incorreções; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos da Lei nº 8.078/1990; responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não se transfere à FAPEX; relatar à FAPEX qualquer irregularidade; manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas; guardar sigilo sobre as informações obtidas; e arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro. A gestão e a fiscalização da execução deste Termo de Compromisso, em seu conjunto, serão exercidas pelo Fiscal de Execução do Termo de Compromisso, designado no âmbito do setor de projetos da FAPEX.

Parágrafo Segundo. O recebimento e o atesto de cada Ordem de Fornecimento serão realizados pelo Coordenador do Projeto demandante, sem prejuízo da gestão geral exercida pelo Fiscal de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro. No âmbito de uma Ordem de Fornecimento, pelo atraso, erro de execução ou inexecução total ou parcial, a FAPEX poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar: a) advertência; b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega; 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na correção de materiais recusados; e até 1% (um por cento) por descumprimento de qualquer outra condição — todas calculadas sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou dos itens em atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Segundo. No âmbito do Termo de Compromisso, em caso de falhas graves ou reiteradas, recusa injustificada de Ordens de Fornecimento ou perda das condições de habilitação, a FAPEX poderá, garantida a prévia defesa, cancelar o registro, na forma da Cláusula Décima Quarta, e aplicar impedimento de contratar com esta Instituição pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Terceiro. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela FAPEX, a COMPROMISSÁRIA ficará isenta das penalidades, sem direito à manutenção do compromisso quanto à parcela afetada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESOLUÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo Primeiro. A inexecução, total ou parcial, de uma Ordem de Fornecimento enseja a sua resolução, com pagamento proporcional dos materiais regularmente entregues, sem prejuízo das sanções de nível OF da Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Segundo. Independentemente das sanções, o registro poderá ser cancelado, no todo ou quanto a determinado item, nas seguintes hipóteses: a) a COMPROMISSÁRIA deixar de manter as condições de habilitação e qualificação; b) recusar-se a reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao de mercado; c) requerer, por fato superveniente comprovado, sua liberação do compromisso; d) descumprir, reiteradamente, Ordens de Fornecimento; e) requerer recuperação judicial ou tiver decretada a falência; f) transferir a terceiros as obrigações deste Termo sem prévia e expressa autorização da FAPEX.

Parágrafo Terceiro. O cancelamento do registro e a resolução das Ordens de Fornecimento serão precedidos de decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo dar-se, ainda, de forma consensual entre as partes ou por via judicial.

Parágrafo Quarto. Os casos omissos relativos a este instrumento resolver-se-ão pelo Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, nos termos do art. 36 do referido Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a observar os preceitos do ordenamento jurídico brasileiro de combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013. A COMPROMISSÁRIA declara estar ciente de seus dispositivos, obriga-se a fazer com que seus administradores, funcionários e representantes deles tomem ciência, e a conduzir seus negócios de forma ética e íntegra. O descumprimento poderá ensejar a instauração de Procedimento de Apuração de Responsabilidade (PAR) e a comunicação aos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se mutuamente ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e de seus princípios, conferindo tratamento adequado aos dados pessoais eventualmente envolvidos, com anonimização ou pseudonimização quando cabível, respondendo a COMPROMISSÁRIA perante a FAPEX pela inobservância das regras aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Fica assegurado aos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal o acesso aos processos, documentos e informações referentes aos recursos públicos envolvidos, bem como aos locais de execução do objeto, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 8.958/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO VÍNCULO AO CERTAME

Este Termo de Compromisso está vinculado à Seleção Pública Eletrônica nº 037/2026 e a todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2026.

COMPROMITENTE	COMPROMISSÁRIA
FAPEX — Antonio Fernando de Souza Queiroz	[EMPRESA]
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: